



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**MUNICÍPIO DE MACUCO**

**GABINETE DA PREFEITA**

**“MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”**

## **LEI Nº 1180/2024**

### **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MACUCO NO EXERCÍCIO DE 2024”.**

A Prefeita Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ela sanciona a seguinte LEI MUNICIPAL:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através de Decreto, Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município de Macuco, conforme abaixo especificado:

<b>Dotação</b>	<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor(R\$)</b>
01.01.01.031.0001.1.001.000	4.4.90.51.00.00.00	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
01.02.01.031.0001.2.002.000	3.1.90.11.02.00.00	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	103.000,00
01.02.01.031.0001.2.002.000	3.3.90.30.00.00.00	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
01.02.01.031.0001.2.002.000	3.3.90.39.00.00.00	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	42.000,00
01.02.01.031.0001.2.002.000	3.3.90.32.00.00.00	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00
01.02.01.031.0001.2.002.000	3.3.90.46.00.00.00	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
02.01.04.122.0002.2.003.000	3.1.90.11.02.00.00	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	74.000,00
02.02.04.124.0003.2.005.000	3.1.90.11.02.00.00	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	33.000,00
02.03.04.122.0004.2.006.000	3.1.90.11.02.00.00	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
02.05.04.122.0006.2.008.000	3.1.90.11.02.00.00	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	290.000,00
02.06.04.123.0007.2.009.000	3.1.90.11.02.00.00	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	33.000,00
02.10.04.122.0014.2.031.000	3.1.90.11.02.00.00	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
02.13.20.122.0013.2.026.000	3.1.90.11.02.00.00	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**MUNICÍPIO DE MACUCO****GABINETE DA PREFEITA****“MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”**

02.16.11.122.0051.2.225.000	3.1.90.11.02.00.00	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
02.17.27.812.0027.2.053.000	3.1.90.11.02.00.00	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	65.000,00
03.01.10.122.0015.2.034.000	3.1.90.11.02.00.00	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.238.525,00
04.01.08.244.0033.2.237.000	3.1.90.11.02.00.00	1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	41.000,00
08.01.12.361.0008.2.017.000	3.1.90.11.03.00.00	1540 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	575.000,00
08.01.12.365.0009.2.012.000	3.1.90.11.03.00.00	1540 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	200.000,00
08.01.12.365.0058.2.015.000	3.1.90.11.03.00.00	1540 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.000,00
02.05.04.122.0006.2.008.000	3.3.90.30.00.00.00	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.700,00
02.13.20.122.0013.2.026.000	3.3.90.39.00.00.00	1720 - Transf. da União Referentes ao Royalties do Petróleo e Gás Natural	90.000,00
02.10.15.452.0014.2.033.000	3.3.90.39.00.00.00	1720 - Transf. da União Referentes ao Royalties do Petróleo e Gás Natural	124.390,00
03.01.10.122.0015.2.034.000	3.3.90.39.00.00.00	1720 - Transf. da União Referentes ao Royalties do Petróleo e Gás Natural	21.000,00
03.01.10.122.0056.2.087.000	3.3.90.14.00.00.00	1720 - Transf. da União Referentes ao Royalties do Petróleo e Gás Natural	30.000,00
03.01.10.122.0056.2.087.000	3.3.90.30.00.00.00	1720 - Transf. da União Referentes ao Royalties do Petróleo e Gás Natural	20.000,00
03.01.10.302.0022.2.041.000	3.3.90.30.00.00.00	1720 - Transf. da União Referentes ao Royalties do Petróleo e Gás Natural	19.000,00
<b>Total</b>	-	-	<b><u>3.528.615,00</u></b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender a suplementação classificada no Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Dotação</b>	<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor(R\$)</b>
01.01.01.031.0001.2.001.000	3.1.90.11.01.00.00	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
01.02.01.031.0001.2.002.000	3.1.90.13.02.00.00	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	184.000,00
02.04.04.122.0005.2.007.000	3.1.90.11.02.00.00	1501 - Outros Recursos não Vinculados	37.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## MUNICÍPIO DE MACUCO

### GABINETE DA PREFEITA

#### “MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”

03.01.10.304.0019.2.038.000	3.1.90.11.02.00.00	1604 - Transf. do Governo Federal - vencimento dos ACS e dos ACE	23.525,00
06.01.04.122.0025.2.047.000	3.1.90.11.02.00.00	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
08.01.12.361.0008.2.017.000	3.1.90.11.02.00.00	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
08.01.12.365.0009.2.012.000	3.1.90.11.02.00.00	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	75.000,00
08.01.12.361.0008.2.017.000	3.1.90.11.03.00.00	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	475.000,00
08.01.12.361.0008.2.017.000	3.1.90.11.03.00.00	1541 - FUNDEB - VAAF	230.000,00
02.01.04.122.0002.2.003.000	3.1.90.13.03.00.00	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
02.02.04.124.0003.2.005.000	3.1.90.13.03.00.00	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
02.03.04.122.0004.2.006.000	3.1.90.13.03.00.00	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
02.04.04.122.0005.2.007.000	3.1.90.13.03.00.00	1501 - Outros Recursos não Vinculados	32.000,00
02.05.04.122.0006.2.008.000	3.1.90.13.03.00.00	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	139.000,00
02.06.04.123.0007.2.009.000	3.1.90.13.03.00.00	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	72.000,00
02.10.04.122.0014.2.031.000	3.1.90.13.03.00.00	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	123.000,00
02.13.20.122.0013.2.026.000	3.1.90.13.03.00.00	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	42.000,00
02.16.11.122.0051.2.225.000	3.1.90.13.03.00.00	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
02.17.27.812.0027.2.053.000	3.1.90.13.03.00.00	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
03.01.10.122.0015.2.034.000	3.1.90.13.03.00.00	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	520.000,00
04.01.08.244.0032.2.062.000	3.1.90.13.03.00.00	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	145.000,00
06.01.04.122.0025.2.047.000	3.1.90.13.03.00.00	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
08.01.12.361.0008.2.017.000	3.1.90.13.03.00.00	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00
08.01.12.361.0008.2.017.000	3.1.90.13.03.00.00	1540 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	220.000,00
08.01.12.365.0058.2.015.000	3.1.90.13.03.00.00	1540 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	120.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**MUNICÍPIO DE MACUCO**

**GABINETE DA PREFEITA**

**“MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”**

02.05.04.122.0006.2.008.000	3.3.90.39.00.00.00	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.700,00
02.06.04.123.0007.1.007.000	4.4.90.52.00.00.00	1720 - Transf. da União Referentes ao Royalties do Petróleo e Gás Natural	90.000,00
02.06.99.999.0007.9.999.000	9.9.99.99.99.00.00	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	44.390,00
02.13.20.122.0013.2.026.000	3.3.90.30.00.00.00	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
02.16.11.334.0049.2.095.000	3.3.90.39.00.00.00	1720 - Transf. da União Referentes ao Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000,00
02.17.27.812.0027.2.053.000	3.3.90.30.00.00.00	1720 - Transf. da União Referentes ao Royalties do Petróleo e Gás Natural	15.000,00
02.17.27.812.0027.2.053.000	3.3.90.39.00.00.00	1720 - Transf. da União Referentes ao Royalties do Petróleo e Gás Natural	40.000,00
02.06.04.123.0007.1.007.000	4.4.90.51.00.00.00	1720 - Transf. da União Referentes ao Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000,00
04.01.08.244.0033.2.090.000	3.3.90.48.00.00.00	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
04.01.08.244.0033.2.243.000	3.3.90.48.00.00.00	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
04.01.08.244.0032.2.062.000	4.4.90.52.00.00.00	1665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	5.000,00
<b>Total</b>	-	-	<b><u>3.528.615,00</u></b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 29 de novembro de 2024.

**MICHELLE BIANCHINI BISCÁCIO**  
Prefeita